



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 25/2013

Cria a Coordenação de Educação Popular (COEP),
vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos
Comunitários – PRAC.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista o que deliberou em reunião realizada em 28 de agosto de 2013 (Processo nº 23074.009474/13-00),

CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma efetiva, contínua e eficaz interação entre esta Universidade e os setores populares, nacional e, principalmente do estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a importância da educação popular como meio de promover a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a importância de dotar a Universidade de um setor, com vinculação à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, que trate especificamente de políticas públicas de educação popular,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da estrutura da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC, a Coordenação de Educação Popular, sob a sigla COEP.

Parágrafo Único As atribuições e competências da Coordenação de que trata o caput serão estabelecidas através da Resolução específica.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Universitário, da Universidade Federal da Paraíba em João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

**Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Presidente**

Anexo I à Resolução nº 25/2013 do CONSUNI que cria a Coordenação de Educação Popular (COEP), vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC.

REGULAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES, OBJETIVOS E ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO POPULAR NO ÂMBITO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art.1. A Coordenação de Educação Popular (COEP) constitui unidade complementar da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC da Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

Art. 2. A COEP como unidade complementar da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários tem como missão contribuir de forma crítica para o desenvolvimento da perspectiva teórico-metodológica da Educação Popular em práticas de Extensão Universitária que se articula ao ensino e a pesquisa.

Art. 3. A COEP tem como base os pressupostos teórico-metodológicos da Educação Popular e a definição conceitual de Extensão Popular, direcionando suas ações na perspectiva de contribuir com a promoção das políticas de extensão da UFPB, em confluência com os conceitos e parâmetros da atual Política Nacional de Extensão.

Art. 4. A COEP preconiza Extensão Universitária como um processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade que valoriza a construção coletiva e as metodologias participativas das práticas e saberes comprometidos com as classes populares e a transformação social constituindo estratégias de ação em extensão inovadoras.

Art. 5. Constituem objetivos gerais da COEP:

I - Promover a Educação Popular como elemento impulsionador da reflexão crítica sobre a realidade social de comunidades e movimentos populares, na construção de caminhos criativos para a constituição de novas práticas sociais, sejam aquelas protagonizadas no campo popular ou no âmbito dos serviços públicos;

II - Desenvolver a perspectiva da Educação Popular na Extensão como elemento teórico-metodológico norteador de novas práticas extensionistas, reflexões no campo acadêmico da pesquisa e estratégias de ensino.

Art. 6. Constituem objetivos específicos da COEP:

I - Fortalecer o apoio institucional e o compromisso social da UFPB junto às organizações e movimentos populares que desenvolvam ações e práticas de Educação Popular;

II - Promover a formação de extensionistas acerca da Educação Popular, abordada tanto do ponto de vista teórico, como metodológico, cultural e organizativo-político;

III - Fomentar a comunicação entre experiências locais e nacionais no campo da extensão com ênfase na Educação Popular;

IV - Sistematizar experiências, metodologias e práticas de Educação Popular em Extensão, na perspectiva da produção do conhecimento e do aprimoramento da comunicação entre os atores das diversas práticas e ações neste campo;

V – Qualificar metodologias participativas de extensão no âmbito da Educação Popular;

VI - Contribuir na formulação de um plano de aperfeiçoamento da extensão para a UFPB;

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7. Deverão configurar atribuições da COEP:

I – Contribuição no processo de construção de um plano de desenvolvimento da extensão para a UFPB que fortaleça o apoio institucional e o compromisso social da universidade junto às organizações e movimentos que desenvolvem ações e práticas de Educação Popular;

II– Apoio as iniciativas de extensionistas, Assessorias de Extensão departamentais e dos Centros no que diz respeito às ações de fortalecimento, expansão e aprimoramento da Educação Popular nos Campi da UFPB;

III – Desenvolvimento da formação permanente de extensionistas na linha da Educação Popular;

IV – Fomento permanente à integração e a comunicação entre experiências locais e nacionais de Extensão em Educação Popular com realização de debates e reflexões sobre metodologias participativas de extensão;

V – Promoção permanente de apoio às iniciativas de valorização e escuta dos saberes e práticas populares nas ações de extensão;

VI- Desenvolvimento de metodologias de inserção da Educação Popular, a partir dos acúmulos da extensão, como elemento teórico-metodológico inspirador das ações de ensino nos cursos de graduação;

VII – Mapeamento dinâmico e permanente das experiências de Extensão em Educação Popular interna e externa da UFPB;

VIII– Publicação das pesquisas e sistematizações de experiências em Extensão;

IX – Discussão ampla sobre perspectivas e indicadores de avaliação em Extensão Popular pautada na Educação Popular;

X– Coordenação de editais internos de seleção de propostas extensionistas, a partir das formas de gestão inspiradas na Educação Popular, desde que determinado pela PRAC.

XI – Criação e desenvolvimento de Campo de Estágios em Extensão na área de Educação Popular;

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8. A organização funcional da COEP será constituída por:

I – Coordenação;

II – Vice-Coordenação;

III – Grupo Assessor de Apoio - GAP;

IV – Fórum Ampliado de Gestão Participativa – FAGEP.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 09. São atribuições:

I – Coordenação, planejamento, acompanhamento, avaliação, desenvolvimento e resultados das atividades da COEP;

II – Planejamento, convocação e coordenação das reuniões do GAP e do FAGEP visando construir concepções, planos e diretrizes de ação;

III – Apresentar regularmente ao FAGEP as ações de extensão em desenvolvimento pela COEP, dispondo as mesmas às contribuições no que se refere a mudanças e/ou acréscimos;

IV – Elaborar e apresentar relatório anual à PRAC

IV – Participar das reuniões junto ao Comitê Assessor de Extensão da PRAC;

V – Definir as atribuições dos estagiários, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações;

Art. 10. São atribuições da Vice-Coordenação:

I – Representar, quando necessário, a Coordenação em atividades oficiais.

II – Apoiar a Coordenação no que se refere ao planejamento, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades;

III – Apoiar a Coordenação no que se refere ao planejamento, convocação e coordenação das reuniões do GAP e do FAGEP;

IV – Apoiar a Coordenação na produção dos relatórios e demais documentos institucionais;

V – Definir as atribuições dos estagiários, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações;

Parágrafo único. Caberá a PRAC designar a Coordenação e Vice-Coordenação da COEP, mas somente servidores do quadro efetivo da Universidade Federal da Paraíba poderão integrar estes quadros, tendo necessariamente comprovada no campo da Extensão em Educação Popular.

CAPÍTULO III

DO GRUPO ASSESSOR DE APOIO

Art. 11. São atribuições do Grupo Assessor de Apoio:

I – Assessorar a Coordenação no que se refere ao planejamento, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades;

II – Assessorar a Coordenação na produção dos relatórios a PRAC, ao Comitê Assessor de Extensão e ao FAGEP.

III – Assessorar a Coordenação nas questões teórico-metodológica no que diz respeito às ações de fortalecimento, expansão e aprimoramento da Educação Popular nos Campi da UFPB;

IV – Assessorar a Coordenação na constituição e desenvolvimento de campo de estágios em Extensão na área de Educação Popular;

Parágrafo único. A composição do GAP da COEP será definida pela Coordenação da COEP, com anuência da PRAC, estando composta de 02 (dois) docentes; 02 (dois) estudantes; 02 (dois) técnico-administrativos da Universidade Federal da Paraíba; e 02

(dois) membros de práticas, grupos ou movimentos populares; todos, necessariamente, com comprovada experiência no campo da Extensão em Educação Popular. E suas reuniões ocorrerão ordinariamente a cada quinze dias e extraordinariamente quando se julgar necessário.

CAPÍTULO IV

DO FÓRUM AMPLIADO DE GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 12. São atribuições do Fórum Ampliado de Gestão Participativa:

I – Acompanhar sistematicamente as ações da COEP, contribuindo para seu adequado desenvolvimento;

II – Propor encaminhamentos de acréscimos e/ou modificações quanto ao desenvolvimento das ações da COEP.

Parágrafo único. O FAGEP constitui uma instância consultiva, não possuindo poderes deliberativos diante do escopo de ações da COEP, da PRAC e/ou da Reitoria.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 14. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por Resolução Específica do CONSUNI/UFPB.